



# SEMANÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA, 11 A 17 DE JUNHO DE 2003

Nº 857 PÁG.001/12

### ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 9.917, DE 11 DE JUNHO DE 2003.

**CRIA NA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, A UNIDADE TÉCNICA CENTRAL - UTC, PARA GERENCIAR O PROJETO MULTISSETORIAL INTEGRADO DENOMINADO "URBANIZAÇÃO DOS VALES DO JAGUARIBE E SANHAUÁ - URBVALE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar na Estrutura Básica da Secretaria de Planejamento a UNIDADE TÉCNICA CENTRAL - UTC, para gerenciar o Projeto Multissetorial Integrado, denominado "URBANIZAÇÃO DOS VALES DO JAGUARIBE E SANHAUÁ - URBVALE", com o objetivo de promover o resgate social, garantir os direitos fundamentais da cidadania, reduzir as desigualdades sociais e melhorar a qualidade de vida das populações situadas em localidades de maior criticidade social.

I - ações nas áreas de assistência social, educação, cultura, saúde, segurança, moradia, esporte e lazer;

II - implantação de infra-estrutura adequada e provisão dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem, pavimentação, canalização de córregos, ciclovias, tratamento de fundo de vales e destinação de resíduos sólidos através de padrão sanitário mínimo;

III - integração das áreas ocupadas pela população alvo nos bairros circunvizinhos;

IV - qualificação ambiental e cultural dos espaços, garantindo a sustentabilidade do desenvolvimento local; e

V - estímulo à geração de renda.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos estabelecidos no artigo 1º, desta Lei, fica instituído o Colegiado de Gestão, constituído pelos titulares e respectivos suplentes dos seguintes Órgãos:

I - Secretaria de Planejamento - SEPLAN, a quem caberá a coordenação dos trabalhos;

II - Secretaria de Trabalho e Promoção Social - SETRAPs;

III - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB;

IV - Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA;

V - Secretaria de Saúde - SESAU;

VI - Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC;

VII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM;

VIII - Secretaria das Finanças - SEFIN;

IX - Secretaria de Administração - SEAD;

X - Secretaria de Esportes e Turismo - SETUR;

XI - Superintendência de Transportes Públicos - STTrans;

XII - Empresa Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR;

XIII - Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;

XIV - Coordenadoria de Comunicação Social.

Parágrafo Único - O Poder Público Municipal contará com a participação da sociedade civil organizada, através das Associações de Moradores dos Bairros onde se localizam as áreas de intervenção do Projeto Multissetorial Integrado "URBVALE".

Art. 3º A UNIDADE TÉCNICA CENTRAL - UTC, será composta por integrantes do quadro permanente ou comissionado da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

§ 1º - Todos os integrantes da UTC serão designados pelo coordenador do Colegiado de Gestão, instituído no Art. 2º.

§ 2º - A coordenação da UTC será exercida por profissionais de nível superior.

Art. 4º O Projeto Multissetorial "URBVALE", terá avaliação externa constituída nos termos de legislação, conforme exigência do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,  
EM 11 DE JUNHO DE 2003.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 9.918, DE 12 DE JUNHO DE 2003.

**DENOMINA DE DESPORTISTA FLÁVIO FRANCISCO DE OLIVEIRA (FLAVÃO), O CAMPO DA MARQUIZE, LOCALIZADO NO CONJUNTO VALENTINA DE FIGUEIREDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado de **Centro Esportivo Desportista FLÁVIO FRANCISCO DE OLIVEIRA (FLAVÃO)**, o campo da Marquize, localizado no Conjunto Residencial Valentina de Figueiredo, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE JUNHO DE 2003.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 9.919, DE 12 DE JUNHO DE 2003.

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, MINISTÉRIO DE MADUREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, MINISTÉRIO DE MADUREIRA**, entidade puramente cristã evangélica, sem fins lucrativos,

fundada em 22 de julho de 1987, com sede na Av. 02 de fevereiro, nº 1412, bairro do Cristo Redentor, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.607.905/0001-36.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,  
EM 12 DE Junho DE 2003.

  
**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

LEI Nº 9.920, DE 12 DE Junho DE 2003.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ANJOS DO ASFALTO DA PARAÍBA - AAAPB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ANJOS DO ASFALTO DA PARAÍBA - AAAPB, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de João Pessoa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE Junho DE 2003.

  
**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Prefeito - Cícero de Lucena Filho

Vice-Prefeito - Haroldo Coutinho de Lucena

Secretário-Chefe do Gabinete Civil - Ruy Manoel Carneiro de Aça Belchior

Secretária da Administração - Vanessa Correia Lucena

**SEMANÁRIO OFICIAL**

Romildo Lourenço da Silva  
GERENTE DO NÚCLEO DE REPRODUÇÃO GRÁFICA

Carmen Lúcia Duarte Dias  
ASSESSORA

Virginia Márcia Coutinho Nóbrega  
ARTE-FINAL

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 617 de 21 de agosto de 1964

Divisão de Atos Oficiais - Gabinete Civil do Prefeito  
Praça Antônio Rabelo Filho, 85 - Varadouro - CEP: 58.010-440 - PABX: 218.9775

Confecionado e impresso no Núcleo de Reprodução Gráfica da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Centro Administrativo - Secretaria da Administração  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - CEP: 58.053-900 - PABX: 218.9038

LEI Nº 9.921, DE 12 DE Junho DE 2003.

DENOMINA DE Deputado FERNANDO PAULO CARRILHO MILANEZ, O MINI PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado de Deputado FERNANDO PAULO CARRILHO MILANEZ, o Mini Plenário da Câmara Municipal de João Pessoa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE Junho DE 2003.

  
**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

LEI Nº 9.922, DE 12 DE Junho DE 2003.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA SECRETARIA DE SAÚDE PARA FINS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Secretaria de Saúde no valor de R\$ 1.163.000,00 ( um milhão, cento e sessenta e três mil reais ), na forma abaixo discriminada:

13.000 - SECRETARIA DE SAUDE  
13.105 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE

10.301.5103 - 2.261 - PROTEÇÃO EM PRÓPRJOS NA ÁREA DA SAÚDE

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta de remanejamento em igual valor de dotação orçamentária consignada na seguinte classificação funcional, integrante da estrutura da Superintendência da Guarda Municipal:

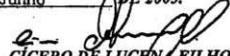
17.000 - SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL  
17.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

06.122.5007 - 2.008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,  
EM 12 DE Junho DE 2003.

  
**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

LEI Nº 9.923, DE 12 DE Junho DE 2003.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA FINS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial nos Encargos Gerais do Município - Recursos sob a supervisão da Secretaria de Administração, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), na forma abaixo discriminada:

16.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
16.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
10.301.5005 - 2.259 - ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE DA SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU

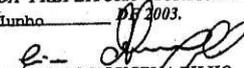
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta de remanejamento em igual valor de dotações orçamentárias consignadas na seguinte classificação funcional, integrante da estrutura da Secretaria de Saúde:

13.000 - SECRETARIA DE SAÚDE  
13.105 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE  
10.302.5073 - 1.020 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,  
EM 12 DE Junho DE 2003.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 9.924 DE 12 DE Junho DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A ALTERAÇÃO DE MUDANÇA DE USO PARCIAL DA ÁREA VERDE LOCALIZADA NO LOTEAMENTO MIRAGGE, BAIRRO DOS IPÊS, NESTA CAPITAL, PERTENCENTE AO DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

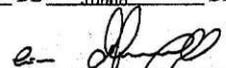
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos desta Lei e das normas em vigor, a alterar a destinação do uso parcial da área verde localizada no Loteamento Miragge, no Bairro dos Ipês, nesta Capital, aprovado pelo Decreto nº 2.934, de 07 de dezembro de 1995, para fins de implantação de equipamentos comunitários.

Art. 2º A área objeto da mudança de uso do solo, de propriedade do Município apresenta os seguintes limites e dimensões: ao Norte com a Via Local - 6, medindo 5,00m de comprimento; ao Sul com a Via Local - 5, medindo 35,00m de comprimento; a Leste com área remanescente da mesma quadra, medindo 30,00m de comprimento; e a Oeste com a Rua Guibaldo Leal de Menezes, medindo 30,00m de comprimento, perfazendo uma área total de 1.050,00m².

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE Junho DE 2003.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 9.925 DE 12 DE Junho DE 2003.

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BEM PÚBLICO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, MEDIANTE INVESTIDURA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar

do Domínio Público Municipal, mediante investidura, uma faixa de terreno localizada na Rua Amaro Bezerra, esquina com a Rua Adolfo Loureiro, no prolongamento do Lote nº 80, da Quadra 17-A, no Bairro do Cabo Branco.

Art. 2º A faixa de terra a ser desapropriada do Patrimônio do Município possui uma área total de 91,06 m² (noventa e um vírgula zero seis metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: 2,90m de largura, na frente, no limite com a Avenida Adolfo Loureiro; 2,90m de largura, nos fundos, com área remanescente de propriedade pública municipal; 31,60m de comprimento, do lado direito, no limite com a Rua Juiz Amaro Bezerra; e, 31,20m de comprimento, do lado esquerdo, no limite com o Lote nº 80, da Quadra 17-A, no Bairro Cabo Branco.

Art. 3º O imóvel que será incorporado a faixa de terreno objeto da presente avaliação, está inscrito no Cadastro Imobiliário desta Edilidade sob o nº 06.012.0080. Consta no referido processo uma cópia da Certidão do Cartório Eunápio Torres, datada de 16.01.03, na qual está explicitado que de acordo com a matrícula nº 61.801, de Registro Geral, do 2º Ofício do Registro de Imóveis (Zona Norte), da Comarca desta Capital, datada de 06.12.2002, o lote de terreno próprio é de propriedade da firma Construtora Mashia Ltda.

Art. 4º A Comissão Permanente de Avaliação e Desapropriação da Secretaria de Planejamento do Município, avaliou a área a ser alienada pela quantia de R\$ 17.705,70 (dezesete mil, setecentos e cinco reais e setenta centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE Junho DE 2003.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 9.926 DE 12 DE Junho DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei e das normas em vigor, a fazer a Concessão de Direito Real de Uso de um terreno pertencente ao patrimônio do Município, à Igreja Santa Paula Francinete, pertencente à Arquidiocese da Paraíba - Mitra Arquidiocesana da Paraíba.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior, localiza-se no Bairro Castelo Branco I, medindo 97,3m de comprimento por 22,0m de largura, perfazendo uma área total de 2.140,60 m² e limitando-se ao Norte, com a Rua Professora Ofélia Ozias; ao Oeste, com a Rua Juiz José Saldanha; ao Leste, com a Rua Comandante Matos Cardoso e ao Sul, com o Complexo Esportivo.

Art. 3º - O imóvel constante desta Lei será destinado à construção de obras assistenciais e religiosas, como Creche, Centro de Treinamento Profissionalizante, para atender a comunidade católica do Conjunto Castelo Branco, não podendo, ser-lhe dada destinação diferente, sob pena de ser a Concessão revogada, sem que a entidade perceba qualquer indenização por edificação ou benfeitoria nele realizadas.

Art. 4º - Fica concedido o prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei, para a construção da obra de que trata o artigo anterior, findo o qual será a Concessão cancelada, retornando a posse do imóvel ao Patrimônio do Município.

Art. 5° - Fica a Procuradoria Geral do Município, encarregada de representar o Executivo Municipal nos atos de lavratura de Escritura Pública da Concessão mencionada.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE Junho DE 2003.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI N° 9.927, DE 12 DE Junho DE 2003.

DENOMINA DE RUA MARIA PRESOTTO PUCCI E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica denominada de rua MARIA PRESOTTO PUCCI, artéria públicas desta cidade, localizada na rua "A", Quadra "O", do Distrito Industrial de João Pessoa, ainda sem denominação oficial.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE Junho DE 2003.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI N° 9.928, DE 12 DE Junho DE 2003.

DENOMINA DE RUA JOSIAS DA SILVA CAVALCANTI E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica denominada de rua JOSIAS DA SILVA CAVALCANTI, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE Junho DE 2003.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI N° 9.929, DE 12 DE Junho DE 2003.

DENOMINA DE RUA GISONITA DA SILVA PEREIRA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica denominada de rua GISONITA DA SILVA PEREIRA, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE Junho DE 2003.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI N° 9.930, DE 12 DE Junho DE 2003.

DENOMINA DE RUA Cel. CEZÁRIO CEZAR NORONHA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica denominada de rua Cel. CEZÁRIO CEZAR NORONHA, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE Junho DE 2003.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI N° 9.931, DE 12 DE Junho DE 2003.

DENOMINA DE RUA ANTÔNIO DUTRA SOBRINHO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica denominada de rua ANTÔNIO DUTRA SOBRINHO, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE Junho DE 2003.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI N.º 9.932, DE 12 DE Junho DE 2003.

DENOMINA DE RUA SEBASTIÃO SIMÕES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua SEBASTIÃO SIMÕES DA SILVA, uma das artérias pública desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará à colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE Junho DE 2003.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI N.º 9.933, DE 12 DE Junho DE 2003.

DENOMINA DE RUA SEVERINO ATAÍDE CÂNDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua SEVERINO ATAÍDE CÂNDIDO, uma das artérias pública desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará, no prazo de 30 (trinta) dias, à colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE Junho DE 2003.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI N.º 9.934, DE 12 DE Junho DE 2003.

DENOMINA DE RUA ANTONIO VIEIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua ANTONIO VIEIRA DA SILVA, uma das artérias pública desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará à colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE Junho DE 2003.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI N.º 9.935, DE 12 DE Junho DE 2003.

DENOMINA DE RUA MARIA AUXILLADORA BELMONT SOBREIRA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua MARIA AUXILLADORA BELMONT SOBREIRA, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE Junho DE 2003.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI N.º 9.936, DE 12 DE Junho DE 2003.

DENOMINA DE RUA Desembargador HÉLIO DE ARAÚJO SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua Desembargador HÉLIO DE ARAÚJO SOARES, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE Junho DE 2003.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI N° 9.937, DE 12 DE Junho DE 2003.

DENOMINA DE RUA ANTÔNIO ALCIDES DE JESUS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica denominada de rua ANTÔNIO ALCIDES DE JESUS, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE Junho DE 2003.

  
 CÍCERO DE LUCENA FILHO  
 Prefeito

LEI N° 9.938, DE 12 DE Junho DE 2003.

DENOMINA DE RUA JOÃO BAPTISTA SERRANO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica denominada de rua JOÃO BAPTISTA SERRANO, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE Junho DE 2003.

  
 CÍCERO DE LUCENA FILHO  
 Prefeito

LEI N° 9.939, DE 12 DE Junho DE 2003.

DENOMINA DE RUA MARIA LIMA DA SILVA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica denominada de rua MARIA LIMA DA SILVA, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE Junho DE 2003.

  
 CÍCERO DE LUCENA FILHO  
 Prefeito

LEI N° 9.940, DE 12 DE Junho DE 2003.

DENOMINA DE RUA Escritor JORGE AMADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica denominada de rua Escritor JORGE AMADO, uma das artérias pública desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2° - O Poder Executivo Municipal providenciará no prazo de 30 (trinta) dias, à colocação das placas indicativas.

Art. 3° - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE Junho DE 2003.

  
 CÍCERO DE LUCENA FILHO  
 Prefeito

LEI N° 9.941, DE 12 DE Junho DE 2003.

DENOMINA DE RUA SANTA LUZIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica denominada de rua SANTA LUZIA, uma das artérias pública desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2° - O Poder Executivo Municipal providenciará no prazo de 30 (trinta) dias, à colocação das placas indicativas.

Art. 3° - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE Junho DE 2003.

  
 CÍCERO DE LUCENA FILHO  
 Prefeito

LEI N.º 9.942, DE 12 DE Junho DE 2003.

DENOMINA DE RUA CLEBER DA COSTA GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua CLEBER DA COSTA GOMES, uma das artérias pública desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará, no prazo de 30 (trinta) dias, à colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE Junho DE 2003.

  
 CÍCERO DE LUCENA FILHO  
 Prefeito

LEI N.º 9.943, DE 12 DE Junho DE 2003.

DENOMINA DE RUA GIRASSOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua GIRASSOL, uma das artérias pública desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará no prazo de 30 (trinta) dias, à colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE Junho DE 2003.

  
 CÍCERO DE LUCENA FILHO  
 Prefeito

LEI N.º 9.944, DE 12 DE Junho DE 2003.

DENOMINA DE RUA JOSEFA PONTES CESAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua JOSEFA PONTES CESAR, artéria pública desta cidade, localizada no Bairro Cidade dos Colibris II, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE Junho DE 2003.

  
 CÍCERO DE LUCENA FILHO  
 Prefeito

LEI N.º 9.945, DE 12 DE Junho DE 2003.

DENOMINA DE RUA VALDOMIRO FIGUEIREDO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua VALDOMIRO FIGUEIREDO DE SOUZA, artéria pública desta cidade, localizada no Bairro Cidade dos Colibris II, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE Junho DE 2003.

  
 CÍCERO DE LUCENA FILHO  
 Prefeito

LEI N.º 9.946, DE 12 DE Junho DE 2003.

DENOMINA DE RUA ANTONIO ALVES DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua ANTONIO ALVES DE LIMA, artéria pública desta cidade, localizada no Bairro Cidade dos Colibris II, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE Junho DE 2003.

  
 CÍCERO DE LUCENA FILHO  
 Prefeito

LEI N.º 9.947, DE 12 DE Junho DE 2003.

DENOMINA DE RUA Comerciante MANOEL DE SOUZA BRANDÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua Comerciante MANOEL DE SOUZA BRANDÃO, uma das artérias pública desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará no prazo de 30 (trinta) dias, à colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE Junho DE 2003.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI N.º 9.948, DE 12 DE Junho DE 2003.

DENOMINA DE RUA JOSEFA CABRAL DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua JOSEFA CABRAL DE SOUZA, artéria pública desta cidade, localizado no Loteamento Caminho do Mar, no Conjunto Residencial Valentina de Figueiredo, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE Junho DE 2003.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI N.º 9.949, DE 12 DE Junho DE 2003.

DENOMINA DE RUA IOLANDA ELOY DE MEDEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua IOLANDA ELOY DE MEDEIROS, uma das artérias pública desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará no prazo de 30 (trinta) dias, à colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE Junho DE 2003.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI N.º 9.950, DE 12 DE Junho DE 2003.

DENOMINA DE RUA STEPHENSON ARARIPE PITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua STEPHENSON ARARIPE PITA, artéria pública desta cidade, localizada na Quadra 127, no Conjunto Benjamim Maranhão, Mangabeira VIII, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará no prazo de 30 (trinta) dias, à colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE Junho DE 2003.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

DECRETO N° 4.846/03  
De 11 de Junho de 2003

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVO DE EX-SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo n° 112/03,

**D E C R E T A:**

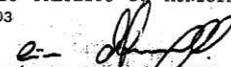
Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a João Soares dos Santos, viúvo da ex-servidora aposentada Juraci Magalhães dos Santos, falecida no dia 18 de abril de 2002.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n° 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidora, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2003, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal n° 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal n° 9.020/99, combinado com o art. 5º, da Lei n° 10.406/02, que Institui o Código Civil.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,  
em 11 de Junho de 2003

  
Cicero de Lucena Filho  
Prefeito

DECRETO Nº 4.847/03  
De 11 de Junho de 2003

**CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVO  
DE EX-SERVIDORA MUNICIPAL E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 109/03,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a José Humberto da Silva, viúvo da ex-servidora aposentada Sebastiana Maria José da Silva, falecida no dia 03 de fevereiro de 2002.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidora, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município, devendo os numerários serem percebidos pela curadora Antonieta da Silva, conforme Termo de Compromisso de Curador, proferido pela Juíza da 7ª Vara de Família da Capital, nos termos do processo nº 20020023583541.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2002, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99, combinado com o art. 5º, da Lei nº 10.406/02, que institui o Código Civil.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,  
Junho de 2003

  
Cicero de Lucena Filho  
Prefeito

DECRETO Nº 4.848/03  
De 11 de Junho de 2003

**CONCEDE PENSÃO TEMPORÁRIA A  
DEPENDENTE A DEPENDENTE DE EX-  
SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 126/03,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica concedida pensão temporária a menor Iaponira Marques do Nascimento, nascida no dia 23 de julho de 1985, filha da ex-servidora Geórgia Viana Guerreiro, falecida no dia 23 de outubro de 2002.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município, devendo os numerários serem recebidos por sua curadora Marizete Marques do Nascimento, conforme Termo de Tutela nº 003/2003, da 1ª Vara da Infância e da Juventude, nos termos do processo nº 20020020115057-(395/02).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 2003, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99, combinado com o art. 5º, da Lei nº 10.406/02, que institui o Código Civil.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,  
em 11 de Junho de 2003

  
Cicero de Lucena Filho  
Prefeito

DECRETO Nº 4.849/03  
De 11 de Junho de 2003

**CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVO  
E TEMPORÁRIA A DEPENDENTE DE EX-  
SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 098/03,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a Emanuel Fabian Furtado de Queiroz, viúvo, e temporária ao menor Gabriel Furtado Queiroz, nascido no dia 22 de agosto de 1999 filho da ex-servidora Maria Goretti Rodrigues Furtado de Queiroz, falecida no dia 27 de março de 2003.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 50% (cinquenta por cento), em favor do viúvo e 50% (cinquenta por cento) em favor do menor, totalizando 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidora, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 2003, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99, combinado com o art. 5º, da Lei nº 10.406/02, que institui o Código Civil.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO  
em 11 de Junho de 2003

  
Cicero de Lucena Filho  
Prefeito

DECRETO Nº 4.850/03  
De 11 de Junho de 2003

**CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVO  
E TEMPORÁRIA A DEPENDENTES DE  
EX-SERVIDORA MUNICIPAL E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 093/03,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a José Ariston da Silva, viúvo, e temporária aos menores Morgana Santiago da Silva, nascida no dia 03 de março de 1993, Ariston Santiago da Silva, nascido no dia 06 de novembro de 1996 e Mayara Santiago da Silva, nascida no dia 11 de agosto de 1991, filhos da ex-servidora Marines Gonçalves Santiago, falecida no dia 15 de março de 2003.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 50% (cinquenta por cento), em favor do viúvo e 50% (cinquenta por cento) em favor dos menores, totalizando 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidora, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2003, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99, combinado com o art. 5º, da Lei nº 10.406/02, que institui o Código Civil.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,  
em 11 de Junho de 2003

  
Cicero de Lucena Filho  
Prefeito

DECRETO Nº 4.851/03  
De 11 de Junho de 2003

CONCEDE PENSÃO VITALICIA A VIÚVO DE EX-SERVIDORA MUNICIPAL, REVOGA O DECRETO Nº 2.688, DE 14 DE JULHO DE 1994, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 099/03,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a Luiz Gonzaga Cavalcanti, viúvo da ex-servidora Ana Maria Feitosa Cavalcanti, falecida no dia 30 de abril de 1993.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidora, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2003, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 2.688, de 14 de julho de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,  
em 11 de Junho de 2003

  
Cicero de Lucena Filho  
Prefeito

DECRETO Nº 4.852/03  
De 11 de Junho de 2003

CONCEDE PENSÃO VITALICIA A VIÚVA DE EX-SERVIDOR MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 116/03,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a Maria da Penha Nogueira Fernandes, viúva do ex-servidor Luiz Gonzaga Fernandes, falecido no dia 14 de abril de 2003.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2003, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em  
11 de Junho de 2003.

  
Cicero de Lucena Filho  
Prefeito

DECRETO Nº 4.853/03  
De 11 de Junho de 2003

CONCEDE PENSÃO VITALICIA A  
COMPANHEIRA DE EX-SERVIDORA  
MUNICIPAL E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 121/03,

Considerando a Sentença Declaratória, transitada em julgado de Reconhecimento da Sociedade de Fato e União Estável, proferida Excelentíssimo Senhor Doutor Fabiano Moura de Moura, da 7ª Vara de Família da Capital, conforme processo nº 20020023660679,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a Pedrina Maria Conceição de Lima, companheira do ex-servidor José de Sousa, falecido no dia 22 de dezembro de 2001.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidora, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2003, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99, combinado com o art. 5º, da Lei nº 10.406/02, que institui o Código Civil.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,  
em 11 de Junho de 2003

  
Cicero de Lucena Filho  
Prefeito

DECRETO Nº 4.854/03  
De 11 de Junho de 2003

CONCEDE PENSÃO VITALICIA A  
COMPANHEIRA DE EX-SERVIDOR  
MUNICIPAL E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 107/03,

**D E C R E T A:**

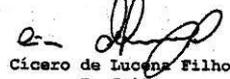
Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a Izabel Fernandes de Oliveira, companheira do ex-servidor João Firmino Cosme, falecido no dia 03 de abril de 2003.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será vitalício, nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999 e será concedido a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município, devendo os numerários serem pagos pela Secretaria de Administração - Encargos Gerais do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2003, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,  
em 11 de Junho de 2003

  
Cicero de Lucena Filho  
Prefeito

DECRETO Nº 4.855/03  
De 11 de Junho de 2003

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVA  
E TEMPORÁRIA A DEPENDENTE DE EX-  
SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 118/03,

**D E C R E T A:**

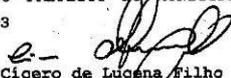
Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a Josilene Fontes Carneiro de Souza, viúva, temporária a menor Suênnne Fontes Carneiro de Souza, nascida no dia 26 de dezembro de 1985, filha do ex-servidor Wilams Carneiro de Souza, falecido no dia 07 de abril de 2003.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 50% (cinquenta por cento), em favor da viúva e 50% (cinquenta por cento) em favor da menor, totalizando 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2003, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99, combinado com o art. 5º, da Lei nº 10.406/02, que institui o Código Civil.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,  
em 11 de Junho de 2003

  
Cicero de Lucena Filho  
Prefeito

DECRETO Nº 4.856/03  
De 11 de Junho de 2003

DECLARA DE UTILIDADE PARA FIM DE  
DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE  
MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos III e art. 76, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e na conformidade do disposto nos arts. 5º, letra "i" e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

**D E C R E T A:**

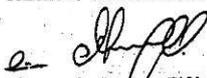
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública para fim de desapropriação, na forma da legislação vigente, o lote de terreno nº 169, da quadra 338, Loteamento Jardim América, situado à rua Tertulliano de Castro, bairro do Bessa, inscrito no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de João Pessoa sob o nº 01.146.0136.0000.000-5, com as seguintes dimensões e confrontações: 17,00 metros de largura na frente e nos fundos, por 22,00 metros de comprimento de ambos os lados, perfazendo uma área de 374,00 m².

Art. 2º A desapropriação a que se refere o presente decreto destinar-se-á à construção de uma estação elevatória para o funcionamento do Sistema de esgotos Sanitários do bairro do Bessa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 11  
de Junho de 2003

  
Cicero de Lucena Filho  
Prefeito

DECRETO Nº 4.857/03  
De 11 de Junho de 2003

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FIM  
DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE  
MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos III e art. 76, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e na conformidade do disposto nos arts. 5º, letra "i" e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fim de desapropriação na forma da legislação vigente, os imóveis adiante descritos:

I - um lote de terreno, com benfeitorias existentes, inscrito no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de João Pessoa sob o nº 38.033.0472.0000.000-3, Bairro dos Funcionários, com as seguintes dimensões e confrontações: 26,00 metros de largura na frente, no limite com a Rua Abdias Genuíno de Lima: 32,00 metros de largura nos fundos, com o lote de terreno caracterizado no item 2 deste Decreto; 36,00 metros de comprimento do lado direito, no limite com a Rua Irani de Almeida de Menezes e, 36,00 metros de comprimento no lado esquerdo no limite com o prédio nº 213, da Rua Abdias Genuíno de Lima, perfazendo uma área total de 1.044,00 metros quadrados. No referido terreno, está encravada uma edificação em alvenaria, apresentando uma área construída de 445,21 metros quadrados;

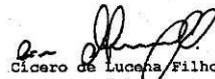
II - um lote de terreno, inscrito no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de João Pessoa sob o nº 38.033.0067.0000.000-1, com as seguintes dimensões e confrontações: 10,00 metros de largura na frente, no limite com a Rua Irani de Almeida de Menezes; 10,00 metros de largura nos fundos, no limite com o lote de terreno sob nº de inscrição 38.033.0136.0000.000-2, situado à Rua Irani de Almeida de Menezes; 33,00 metros de comprimento do lado direito, no limite com o lote de terreno sob nº de inscrição 28.033.0093.0000.000, situado à Rua Irani de Almeida de Menezes; e, 32,00 metros de comprimento no lado esquerdo no limite com o lote de terreno caracterizado no item I, do presente Decreto, perfazendo uma área total de 325,00 metros quadrados.

Art. 2º Os imóveis desapropriados por força deste Decreto, destinar-se-ão ao funcionamento da Escola Municipal Maria Ruth de Souza.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 11  
de Junho de 2003

  
Cicero de Lucena Filho  
Prefeito

DECRETO Nº 4.858/03  
De 11 de Junho de 2003

FAZ CONCESSÃO DE DIREITO REAL  
DE USO AUTORIZADO PELA LEI Nº  
9.640 DE 28 DE DEZEMBRO DE  
2001, DETERMINA À  
PROCURADORIA GERAL  
REPRESENTAR O PREFEITO  
MUNICIPAL NOS ATOS DE  
LAVRATURA DE ESCRITURA  
PÚBLICA E ADOTA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.640, de 28 de dezembro de 2001, autorizou ao Poder Executivo fazer a Concessão de um terreno ao Centro de Atividades Especiais "Odon Bezerra".

CONSIDERANDO que o imóvel destinar-se-á, à construção da sede da referida instituição, de utilidade pública, tendo por finalidade prestar atendimento psico-pedagógico e social, à pessoas portadoras de necessidades especiais e da terceira idade.

#### D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedido o Direito Real de Uso ao Centro de Atividades Especiais "Odon Bezerra", de terreno medindo 50,00m x 56,00m, situado entre as Ruas Bancário Francisco Mendes, José F. Cavalcante e Radialista Francisco de A. Souza, perfazendo uma área total de 2.880,00m<sup>2</sup>, inscrito no Cadastro Imobiliário sob o nº Setor 18, Quadra 299, Lote 026.

Art. 2º Fica a Procuradoria Geral do Município encarregada de representar o Executivo Municipal nos atos de lavratura de Escritura Pública da concessão mencionada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 11 de Junho de 2003

  
Cícero de Lucena Filho  
Prefeito

DECRETO Nº 4.859/03  
De 11 de junho de 2003

CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATORIOS RELACIONADOS AOS PROJETOS MULTISSETORIAIS INTEGRADOS - PMI/URBVALE PARA A CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, OBJETO DE FINANCIAMENTO DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso VI, da Constituição Estadual, promulgada em 05/10/1989, combinado com o art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02/04/90, e, ainda, de acordo com as determinações previstas na Lei Municipal nº 9.842, de 27 de dezembro de 2002,

#### D E C R E T A :

Art. 1º Fica criada uma Comissão Especial de Licitação, vinculada à Secretaria de Planejamento, Seplan, com a finalidade de executar os procedimentos licitatórios referentes aos Projetos Multissetoriais Integrados - PMI/URBVALE, para a Cidade de João Pessoa-PB.

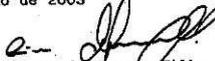
Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será constituída por 05 (cinco) componentes, sendo um Presidente, três Membros e um Secretário.

Parágrafo Único - Os componentes da referida Comissão serão designados a termo pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 11 de junho de 2003

  
Cícero de Lucena Filho  
Prefeito

DECRETO Nº 4.860/03  
De 11 de Junho

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE JOÃO PESSOA - CONSEA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições e considerando o art. 200, inciso VI, da Constituição Federal, promulgada em 05 de outubro de 1988, combinado com o art. 213, item IV, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de João Pessoa,

#### D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de João Pessoa, de caráter permanente e deliberativo, com vinculação imediata ao Chefe do Executivo Municipal, tendo como objetivo propor políticas, programas e ações que assegurem o Direito Constitucional de cada pessoa à alimentação, à segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º Competirá ao Conselho:

I - articular áreas do governo municipal e organizações da sociedade civil para a implementação de ações de combate às causas da fome e da miséria, no âmbito do município;

II - propor e acompanhar as ações do governo municipal na área de segurança alimentar e nutricional;

III - formular o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - coordenar campanhas de conscientização da opinião pública para a participação solidária no combate à fome;

V - propor a formação do Banco Municipal de Alimentos, com o propósito de coletar alimentos perecíveis ou não, em condições de consumo para a distribuição à população - alvo do Programa Fome Zero;

VI - incentivar parcerias que garantam mobilização e racionalização no uso dos recursos disponíveis no município;

VII - organizar um banco de informações, para divulgação à comunidade, de experiências desenvolvidas por Instituições Governamentais e Não-Governamentais, na área de alimentação e nutrição;

VIII - realizar, a cada 02 (dois) anos, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar, com a atribuição de avaliar a atuação da Política de Segurança Alimentar do Município e propor diretrizes para o seu aperfeiçoamento;

Art. 3º O Conselho será constituído por 30 (trinta) membros titulares e igual número de suplentes, sendo 10 (dez) da Representação Governamental e 20 (vinte) da Sociedade Civil, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 4º A Representação Governamental, será a seguinte:

- I - Secretaria do Trabalho e Promoção Social;
- II - Secretaria de Saúde;
- III - Secretaria de Educação e Cultura;
- IV - Secretaria de Planejamento;
- V - Sistema Municipal de Defesa do Consumidor;
- VI - Gabinete Civil do Prefeito;
- VII - Universidade Federal da Paraíba - UFPB;
- VIII - 1º Grupo de Engenharia e Construção;
- IX - Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas;
- X - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater.

Art. 5º A Representação da Sociedade Civil, terá a seguinte composição:

- I - Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria do Estado da Paraíba;
- II - Associação Brasileira da Indústria de Hotéis;
- III - Conselho Regional de Nutricionistas - Representação da Paraíba;
- IV - Associação dos Supermercados do Estado da Paraíba;
- V - Arquidiocese da Paraíba;
- VI - Associação de Pastores Evangélicos da Paraíba;
- VII - Federação Paraibana

VIII - Comitê de Entidades no Combate à Fome pela Vida - COEP;

- IX - Sindicato dos Comerciantes;
- X - Central Única dos Trabalhadores - CUT;
- XI - Câmara Municipal de João Pessoa;
- XII - Câmara dos Diretores Lojistas;
- XIII - Ordem dos Advogados do Brasil;
- XIV - União Pessoaense das Associações Comunitárias

- UPAC;

XV - Moradia e Cidadania - Caixa Econômica Federal;  
 XVI - Fundação Banco do Brasil;  
 XVII - União de Escoteiros de João Pessoa;  
 XVIII - Colônia de Pescadores André Vidal de Negreiros;  
 XIX - Rotary Club de João Pessoa;  
 XX - Lyons Club de João Pessoa.

**Art. 6º** Todos os Representantes do Governo terão seus titulares e suplentes indicados por suas respectivas pastas e os representantes da Sociedade Civil Organizada, serão indicados em plenária própria ou pela instituição e nomeados pelo Prefeito Municipal.

**Art. 7º** O Presidente do Conselho será um representante do Gabinete Civil do Prefeito.

**Art. 8º** A estrutura, funcionamento e organização do Conselho será definida no Regimento Interno, elaborado pelo próprio Conselho.

**Art. 9º** As despesas decorrentes das atividades do Conselho correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Promoção Social.

**Art. 10.** A interface entre o Conselho e Governo Municipal será intermediada pelo órgão municipal responsável pela implementação das Políticas Públicas de Assistência Social.

**Art. 11.** Sempre que se fizer necessário, poderá o Conselho, solicitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal dados e informações para desenvolvimento de suas atividades.

**Art. 12.** O Conselho de Segurança Alimentar do Município de João Pessoa terá a seguinte estrutura:

- I - Plenário;
- II - Mesa Diretora;
- III - Comissões;
- IV - Secretaria Executiva.

§ 1º. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação, ou a juízo de seu Presidente.

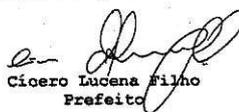
§ 2º. O Conselho terá como convidados permanentes, na condição de observadores, representantes do Ministério Público.

**Art. 13** A participação do conselheiro é considerada serviço público relevante não remunerado.

**Art. 14.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 15.** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 11 de Junho de 2003

  
 Cícero Lucena Filho  
 Prefeito

DECRETO Nº 4.861/03  
 De 11 de Junho de 2003

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A  
 COMPANHEIRA E TEMPORÁRIA A  
 DEPENDENTES DE EX-SERVIDOR  
 MUNICIPAL REVOGA O DECRETO Nº  
 4.753/02 DE 06 DE DEZEMBRO DE  
 2002, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 051/03,

**D E C R E T A:**

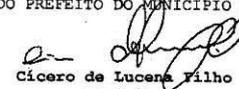
**Art. 1º** Fica concedida pensão vitalícia a sra. Maria Ferreira de Melo, companheira, e temporária aos dependentes Jean Carlos da Silva e François Ferreira da Silva, sendo este último pelo período de seis meses, embasado em Parecer Médico da Junta Municipal e da Assessoria Jurídica, neto e filho do ex-servidor Manoel Pedro da Silva, falecido no dia 24 de junho de 1995.

**Art. 2º** O benefício de que trata este decreto será vitalício, nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999 e será concedido a razão de 50% (cinquenta por cento) em favor da companheira e 25% (vinte e cinco) em favor de cada um dos dependentes, perfazendo um total de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 06.08.2002.

**Art. 4º** Fica revogado os Decreto nº 4.753, de 06 de dezembro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 11 de Junho de 2003

  
 Cícero de Lucena Filho  
 Prefeito

DECRETO Nº 4.862/03  
 De 11 de Junho de 2003

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVA DE  
 EX-SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS  
 PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 117/03,

**D E C R E T A:**

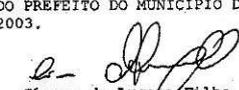
**Art. 1º** Fica concedida pensão vitalícia a Aurora Gouveia dos Santos, viúva do ex-servidor Fernando dos Santos, falecido no dia 24 de outubro de 2002.

**Art. 2º** O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de abril de 2003, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 11 de Junho de 2003.

  
 Cícero de Lucena Filho  
 Prefeito

PORTARIA Nº 427/03  
 De 11 DE JUNHO DE 2003

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, 8º, do art. 22, da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o art. 80, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e em conformidade com as disposições previstas no Decreto nº 4.815/03, de 09 de abril de 2003,

**R E S O L V E,**

I - Designar o Assessor Especial Arnaldo José Delgado, matrícula nº 31.290-8; UTB 114-Septan, como Presidente; Maria Emilia Madruga Ferreira Lima, matrícula nº 23.236-0, UTB 090-Septan, como Secretária; e, como membros, a Assessora Especial Sálma de Luna Freire Correia, matrícula nº 31.288-6, UTB 114-Septan, o Engenheiro Mauro César Medeiros Paiva, matrícula nº 23.212, UTB 090-Septan e o Engenheiro José Augusto Morosine,

matrícula nº 0007, Superintendência de Trânsito - STTrans; a fim de constituírem a Comissão Especial de Licitação, tendo como finalidade o recebimento e julgamento das propostas de execução dos serviços de elaboração de um Plano Diretor de Acessibilidade e de Circulação Urbana (PDAC) para a cidade de João Pessoa-PB.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
Cícero de Lucena Filho  
Prefeito

PORTARIA Nº 428/03  
De 11 DE JUNHO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica para o município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Designar a Comissão Responsável pela Transferência de Camelôs na Cidade de João Pessoa, composta pelos membros abaixo e representantes dos seguintes segmentos:

- a) Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia, matrícula nº 27.210-8, Assistente Social;
- b) José Leônicio da Silva Júnior (Padre Júnior), Coordenador do Restaurante;
- c) João da Deus Cabral (Pastor), Instituto de Previdência do Município;
- d) Paulo Henrique de Sousa Nascimento, matrícula nº 31.308-4, Diretor de Serviços Urbanos;
- e) João Inácio de Medeiros, Presidente da Associação dos Ambulantes;
- f) Edgar Florêncio da Silva, Presidente do Sindicato dos Ambulantes;
- g) Ângela Marice de Souto Aquino, Arquiteta, Secretária de Planejamento.

II) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
Cícero de Lucena Filho  
Prefeito

PORTARIA Nº 429/03  
De 11 DE JUNHO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Exonerar, PETRÚCIO LUIZ CABRAL CAIÃO, matrícula nº 25.646-3, do Cargo de Coordenador de Organização e Métodos, Símbolo DAS-1, da Secretaria da Administração.

II- Esta Portaria retroage seus efeitos à 02 de maio de 2003.

  
Cícero de Lucena Filho  
Prefeito

PORTARIA Nº 430/03  
De 11 DE JUNHO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Exonerar, JOSÉ DE ANCHIETA LUÍZ, matrícula nº 32.033-1, do Cargo de Motorista, Símbolo DAI-1, da Secretaria de Administração.

II- Esta portaria retroage seus efeitos à 02 de maio de 2003.

  
Cícero de Lucena Filho  
Prefeito

PORTARIA Nº 431/03  
De 11 DE JUNHO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Nomear, MANFREDO GUEDES PEREIRA GOUVEIA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Informações Cadastrais, Símbolo DAI-2, da Secretaria da Administração.

II- Esta Portaria retroage seus efeitos à 01 de abril de 2003.

  
Cícero de Lucena Filho  
Prefeito

PORTARIA Nº 432/03  
De 11 DE JUNHO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Nomear, MARIA CÉLIA FERNANDES CARVALHO BRITO, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Núcleo de Aposentadoria, Símbolo DAS-3, da Secretaria da Administração.

II- Esta Portaria retroage seus efeitos à 02 de maio de 2003.

  
Cícero de Lucena Filho  
Prefeito

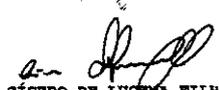
PORTARIA Nº 433/03  
De 11 DE JUNHO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Nomear, LUIZ ROBERTO SANGUINETTI SEGUNDO, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Organização e Métodos, Símbolo DAS-1, da Secretaria da Administração.

II- Esta Portaria retroage seus efeitos à 02 de maio de 2003.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

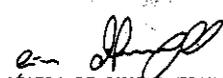
PORTARIA Nº 434/03  
De 11 DE JUNHO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Nomear, ADEMAR JOSÉ MOREIRA SORRENTINO, para exercer o Cargo em Comissão de Motorista, Símbolo DAI-1, da Secretaria da Administração.

II- Esta Portaria retroage seus efeitos à 02 de maio de 2003.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

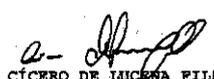
PORTARIA Nº 435/03  
De 11 DE JUNHO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Nomear HALAN VITAL MONTEIRO DE ALBUQUERQUE, para exercer o Cargo em Comissão de Motorista, Símbolo DAI-1, da Secretaria da Administração.

II- Esta portaria retroage seus efeitos à 02 de maio de 2003.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

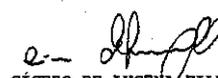
PORTARIA Nº 436/03  
De 11 DE JUNHO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Nomear GELIANE MICHELY POLES DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo em Comissão de Membro da Junta Médica, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Administração.

II- Esta portaria retroage seus efeitos à 02 de maio de 2003.

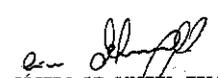
  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 437/03  
De 11 DE JUNHO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º, do art. 22, da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 370/03 publicada no Semanário Oficial nº 851, de 30 de abril à 06 de maio de 2003, que exonerou RIVANILDO PEREIRA GUEDES, matrícula nº 31.322-0, do Cargo de Diretor Geral-Adjunto, Símbolo DG-5, do Complexo Hospitalar Valentina de Figueiredo, da Secretaria da Saúde.

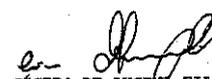
  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 438/03  
De 11 DE JUNHO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Exonerar, MARIA DA PENHA DA SILVA, matrícula nº 16.119-5, do Cargo de Secretária da Escola Municipal Oscar de Castro, Símbolo 50% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA N° 439/03  
De 11 DE JUNHO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Nomear, MARIA JOSÉ MAURÍCIO DA COSTA, matrícula n° 24.945-9, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária da Escola Municipal Oscar de Castro, Símbolo 50% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA N° 440/03  
De 11 DE JUNHO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I- Nomear, ITACYEDRA BRENA CARDOSO LEITE, para exercer o Cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo DAE-2, do Gabinete do Prefeito.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA N° 441/03  
De 11 DE JUNHO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I- Exonerar, ANA LÚCIA DE HOLANDA DE SOUZA, matrícula n° 32.378-1, do Cargo de Membro da Comissão Setorial de Licitação, Símbolo DAS-2, da Secretaria do Planejamento.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA N° 442/03  
De 11 DE JUNHO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I- Exonerar, SUSANA MATIAS ACIOLI DE LIMA, matrícula n° 12.854-6, do Cargo de Presidente da Comissão Setorial de Licitação, Símbolo DAS-2, da Secretaria do Planejamento.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA N° 443/03  
De 11 DE JUNHO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Nomear, ANA LÚCIA DE HOLANDA DE SOUZA, matrícula n° 32.378-1, para exercer o Cargo em Comissão de Presidente da Comissão Setorial de Licitação, Símbolo DAS-2, da Secretaria do Planejamento.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA N° 444/03  
De 11 DE JUNHO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Nomear, SUSANA MATIAS ACIOLI DE LIMA, matrícula n° 12.854-6, para exercer Cargo em Comissão de Membro da Comissão Setorial de Licitação, Símbolo DAS-2, da Secretaria do Planejamento.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 445/03  
De 11 DE JUNHO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Exonerar, NIEDJA DE ALMEIDA BRITO LEMOS, matrícula nº 11.966-1, do Cargo de Chefe da Seção de Custos e Orçamento, Símbolo DAI-1, da Secretaria do Planejamento.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 446/03  
De 11 DE JUNHO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Nomear, PATRÍCIA ANA DA SILVA FRAGOSO, para exercer Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Custos e Orçamento, Símbolo DAI-1, da Secretaria do Planejamento.

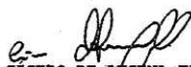
  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 447/03  
De 11 DE JUNHO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º, do art. 22, da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 385/03 publicada no Semanário Oficial nº 851, de 30 de abril à 06 de maio de 2003, que exonerou MOAB PEREIRA DA SILVA, do Cargo de Músico, Símbolo DAI-1, da Superintendência da Guarda Municipal.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 448/03  
De 11 DE JUNHO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º, do art. 22, da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 256/03 publicada no Semanário Oficial nº 843, de 05 à 11 de março de 2003, que nomeou, MOAB PEREIRA DA SILVA, do Cargo de Músico, Símbolo DAI-1, da Superintendência da Guarda Municipal.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 449/03  
De 11 DE JUNHO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Nomear ANTÔNIO JÁCOME FILHO, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Unidade de Atendimento, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Trabalho e Promoção Social.

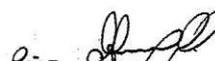
  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 450/03  
De 11 DE JUNHO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Nomear, MARCELLA VIANA PORTELA DE OLIVEIRA CUNHA para exercer Cargo em Comissão de Gerente do Núcleo de Planejamento e Instrução, Símbolo DAS-3, da Superintendência da Guarda Municipal.

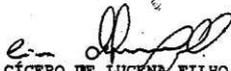
  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA N° 451/03  
De 11 DE JUNHO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Exonerar, a pedido, **ABRAÃO CAVALCANTI DE LACERDA**, matrícula n° 31.842-6, do Cargo de Diretor Administrativo Financeiro, Símbolo DAS-1, da Secretaria de Saúde.

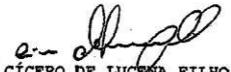
  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA N° 452/03  
De 11 DE JUNHO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I- Nomear, **ABRAÃO CAVALCANTI DE LACERDA**, matrícula n° 31.842-6, para exercer o Cargo em comissão de Assessor, Símbolo DAS-1, da Secretaria de Finanças.

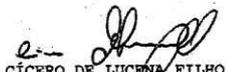
  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA N° 453/03  
De 11 DE JUNHO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I- Exonerar, **MARCOS ANTÔNIO FALCÃO DE FREITAS**, matrícula n° 24.421-0, do Cargo de Assessor Jurídico, Símbolo DAS-1, do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA N° 454/03  
De 11 DE JUNHO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Nomear, **CÍNTIA ANDRADE BRAGA**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, Símbolo DAS-1, do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA N° 455/03  
De 11 DE JUNHO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Exonerar, **LENIRA MARIA FORMIGA PEREIRA BARREIRO**, do Cargo de Chefe de Seção de Programas de Saúde da Família, Símbolo DAI-1, da Secretaria da Saúde.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA N° 456/03  
De 11 DE JUNHO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I- Nomear, **LENIRA MARIA FORMIGA PEREIRA BARREIRO**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Distrito Sanitário V- Unidade Médica das Praias- Tambaú, Símbolo DAS-1, da Secretaria da Saúde

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA N° 457/03  
De 11 DE JUNHO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I- Exonerar, MARIA DE FÁTIMA FONSECA DE LUCENA, matrícula nº 12.484-2, do Cargo de Chefe da Seção de Documentação Administrativa, Símbolo DAI-1, da Secretaria de Educação e Cultura.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 458/03  
De 11 DE JUNHO DE 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E :**

I - Nomear, JOÃO BATISTA DE ARAÚJO, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Documentação Administrativa, Símbolo DAI-1, da Secretaria de Educação e Cultura.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 227/2003

Em, 13 de junho de 2003

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso II, alínea "c" do Decreto nº 1.781, de 22 de março de 1989,

**R E S O L V E**, tornar sem efeito a relotação do servidor JOSÉ ARAÚJO GALVÃO, matrícula nº 23.132-1, publicada no Semanário Oficial nº 848, de 09 a 15 de abril de 2003, Expediente nº 064/03, de 14.04.03, da Secretaria de Saúde para a Casa Civil.

  
VANESSA CORREIA LUCENA  
Secretária

PORTARIA Nº 228/03  
Em, 16 de junho de 2003

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo 11972/03 e ofício circular 1503/ABRH-PB/03 de 04.02.03, da ABRH,

**R E S O L V E:** colocar à disposição da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS (ABRH) - SECCIONAL DA PARAÍBA, com ônus, a servidora TEREZINHA NEVES RIBEIRO, matrícula nº 23.000-6, Professora da Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura (SEDEC), até 31 de dezembro de 2004.

  
VANESSA CORREIA LUCENA  
Secretária

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 1/CDU - GP

**NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, COM O OBJETIVO DE CONDUZIR O PROCESSO ELEITORAL DO CDU, PERÍODO: 31.12.2003 A 31.12.2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 2.4.90, combinado com os Parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, e 6º do art.14, art. 17, incisos XI e XV, do art. 19, artigos 22, 36, 37, 39 do Regimento do CDU, aprovado em 15.2.96, legislação e demais alteração do Conselho e mediante a decisão de plano do CDU, reunido em 16.6.2003,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Comissão Especial Eleitoral do CDU, com o fito de atuar no processo eleitoral, período de 31.12.2003 a 31.12.2007, a mesma funcionará no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, abrangendo o Município de João Pessoa, com a realização de suas reuniões, bem como inscrições e eleições dos inscritos nas instalações da SEPLAN, composta pelos seguintes membros:

- I - João Ronaldo Lemos Sarmento - Presidente Sociedade Civil, CIEP;
- II - Otávio Alfredo Falcão de Oliveira Lima - Relator Governo Federal, CEF;
- III - Raimundo Gilson Vieira Frade - Membro Sociedade Civil SINDUSCON-JP;
- IV - Eliomar da Silva Santos - Membro Governo Municipal SEDURB.

Art. 2º A presente Comissão, terá como incumbência: elaborar as Normas Eleitorais, editais de convocação, ficha de inscrições, modelo da cédula eleitoral e outros documentos que por ventura sejam necessários ao processo eleitoral ora em vigor.

Art. 3º Quando da conclusão dos trabalhos objeto desta portaria, a presente Comissão, automaticamente será dissolvida, conforme o que preconiza o § 3º, do Art. 14, do Regimento Interno do CDU.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, em 16 de junho de 2003.

  
JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL  
Presidente do CDU

RESOLUÇÃO Nº 3/CDU - GP, DE 16 DE JUNHO DE 2003.

Altera redação do Artigo 35, do Regimento Interno do CDU - Comissões Especiais, 6ª reunião ordinária do Conselho, em 16.6.2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o disposto no § 3º, do art. 99, da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 - Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, § 6º, da Lei Ordinária nº 7.899, de 20.9.95, combinado com o inciso XI, do Art. 8º; Os Parágrafos 1º e 2º, do Art. 11; Inciso II, §1º e §2º do Art. 28 do Regimento Interno do CDU, e de acordo com a decisão do Plenário, reunido ordinariamente na sua 70ª Sessão, em 16 de junho de 2003,

**Resolve:**

Art. 1º Fica aprovada a alteração da redação, do Artigo 35, do Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, concernente ao Capítulo II, Comissões Especiais, que a partir da decisão do Plano do CDU, de 16 de junho de 2003 e sua consequente publicação, passará a vigorar com a seguinte

redação: As Comissões Especiais do CDU, poderão funcionar, consultar, deliberar com pelo menos 3 (três) dos Membros que as integram. Mantida a redação do seu Parágrafo Único.

Art. 2º Encaminhar ao Secretário-Chefe Municipal do Gabinete Civil do Prefeito, para publicação de acordo com o que dispõe o inciso XV, do art. 19, do Regimento Interno do CDU.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, em 16 de junho de 2003.

  
**JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL**  
 Presidente do CDU

1.2003 Altera redação Art. 19 Comissão Especial

RESOLUÇÃO Nº 4/CDU - GP

**CRIA A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, COM O FIM DE CONDUZIR O PROCESSO ELEITORAL DO CDU, PERÍODO: 31.12.2003 A 31.12.2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 2.4.90, combinado com os Parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, e 6º do art. 14, art. 17, Incisos XI e XV, do art. 19, artigos 22, 36, 37, 39 do Regimento do CDU, aprovado em 15.2.96, legislação e demais alteração do Conselho e mediante a decisão de plano do CDU, reunido em 16.6.2003,

#### RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Especial Eleitoral do CDU, com a finalidade de conduzir o processo eleitoral, período de 31.12.2003 a 31.12.2007, a mesma funcionará no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, abrangendo o Município de João Pessoa, realizando suas reuniões, bem como inscrições e eleições dos inscritos nas instalações da SEPLAN, composta pelos membros a seguir:

- I - João Ronaldo Lemos Sarmento - Presidente Sociedade Civil, CIEP;
- II - Otávio Alfredo Falcão de Oliveira Lima - Relator Governo Federal, CEF;
- III - Raimundo Gilson Vieira Frede - Membro Sociedade Civil SINDUSCON-JP;
- IV - Eliomar da Silva Santos - Membro Governo Municipal SEDURB.

Art. 2º A Comissão ora instituída, terá como tarefa: elaborar as Normas Eleitorais, editais de convocação, ficha de inscrições, modelo da cédula eleitoral e outros documentos que por ventura sejam necessários ao processo eleitoral ora em vigor e os submetendo ao Plenário do CDU.

Art. 3º Quando da conclusão dos trabalhos, objeto desta Resolução, a presente Comissão, será dissolvida, de acordo com o § 3º, do Art. 14, do Regimento Interno do CDU.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pleno do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, em 16 de junho de 2003.

  
**JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL**  
 Presidente do CDU

## SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 47 - GS/SMS

João Pessoa, 13 de junho de 2003.

*Criar comissão de condução para viabilizar a implantação da Central de Marcação de consultas e exames especializados.*

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Legislação vigente e,

Considerando a necessidade de implantar a política de humanização e de melhoria da qualidade da assistência à saúde aos usuários do SUS;

Considerando a necessidade de adequar a assistência do município à Programação Pactuada Integrada - PPI;

Considerando a necessidade de Controlar e Avaliar a distribuição das consultas e exames especializados por usuários do SUS;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os técnicos abaixo relacionados para compor a Comissão de Condução para viabilizar a Implantação da Central de Marcação de Consultas e Exames Especializados, sob a presidência do primeiro:

- Renó Torres Macaúbas - Chefe de Auditoria/Regulação
- Severino dos Ramos Pereira de Oliveira - Informática
- José Carlos Maciel de Carvalho - DAS
- Ginaldo Lago de Melo Filho - COPLAN
- Bergson Reinaldo de Luna Freire - Processamento
- Maria das Graças Martins de Araújo - DPS
- Manoel Lins de Albuquerque - SIA

Art. 2º - Caberá a esta Comissão estabelecer critérios pertinentes de acordo com as normas para implantação da Central de Marcação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**ANTONIO HERVAZIO BEZERRA CAVALCANTI**  
 Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 48 - GS/SMS

João Pessoa, 13 de junho de 2003.

*Criar comissão para viabilizar a contratação de serviços de saúde e de outras providências.*

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Legislação vigente e,

Considerando a necessidade de implantar/implementar a política de humanização e de melhoria da qualidade da assistência à saúde aos usuários do SUS;

Considerando a necessidade de adequar a assistência do município a Programação Pactuada Integrada - PPI;

Considerando a necessidade de compra de serviços para complementar a rede pública e garantir acesso à população a ações e serviços de saúde.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão para estudo da contratação com os técnicos abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- José Carlos Maciel de Carvalho - DAS
- Ginaldo Lago de Melo Filho - COPLAN
- Lúcio Costa Câmara - Consultor CAN(DCAA)
- Manoel Lins de Albuquerque - SIA
- Berlândia Ferreira Lima - Licitação
- Luciana Emília de Carvalho Torres Galdino Coutinho - Ass. Jurídica
- Antônio Eduardo Cunha - HGSJ

Art. 2º - Caberá a esta Comissão estabelecer critérios de contratação, respeitando a legislação vigente;

Parágrafo Único: Deverão ser obedecidas todas as orientações especificadas na NOAS.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**ANTONIO HERVAZIO BEZERRA CAVALCANTI**  
 Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 49 - GS/SMS

João Pessoa, 13 de junho de 2003.

*Criar comissão para viabilizar a contratação dos serviços de cooperativas médicas e outros profissionais da área de saúde.*

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Legislação vigente e,

Considerando a necessidade da continuidade no atendimento a população de serviços especiais a Promoção e Atenção à Saúde, na rede municipal;

Considerando a necessidade de implantar e/ou implementar as ações dos serviços de saúde;

Considerando a necessidade de estimular o processo de consolidação de regimes de parcerias entre gestores do SUS e entidades privadas;

Considerando a necessidade de regionalizar e hierarquizar rede assistencial, contribuindo para a adequação da Programação Pactuada Integrada - PPI, no município;

Considerando a necessidade de melhoria da qualidade da assistência à saúde dos usuários do SUS, assegurando o atendimento médico-assistencial;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os técnicos abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de Elaboração de Contrato com as Cooperativas Médicas e de outros Profissionais da área de saúde, sob a presidência do primeiro:

- Ginaldo Lago de Melo Filho - COPLAN
- José Carlos Maciel de Carvalho - DAS
- Antônio Eduardo Cunha - HGS
- Vânia de Sousa Pereira Chaves - Setor Pessoal
- Lúcio da Costa Câmara - Cons.itor CAN(DCAA)
- Berlândia Ferreira Lima - LICITAÇÃO
- Luciana Emília de Carvalho Torres Galdino Coutinho - Ass. Jurídica
- Maria das Graças Martins de Araújo - DPS

Art. 2º - Caberá a esta Comissão estabelecer critérios pertinentes nas formas de contratação, segundo a legislação vigente;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
ANTONIO HERVÁZIO BEZERRA CAVALCANTI  
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 50- GS/SMS

João Pessoa, 13 de junho de 2003.

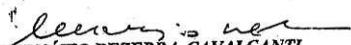
O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Legislação vigente e,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar uma equipe formada por técnicos desta Secretaria Municipal de Saúde, para integrar a Equipe Intersetorial do Programa URBVALE, desenvolvido pela Secretaria de Planejamento do Município, com a seguinte composição:

- NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA;
- CARLOS AMORIM FILHO;
- GINALDO LAGO DE MELO FILHO.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua assinatura.

  
ANTONIO HERVÁZIO BEZERRA CAVALCANTI  
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 51- GS/SMS

João Pessoa, 13 de junho de 2003.

Cria o Grupo Técnico de condução e execução para a padronização de medicamentos por parte na Rede Hospitalar Municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a participação de servidores para a normatização da estratégia de padronização de medicamentos de uso hospitalar por parte na Rede Hospitalar Municipal;

CONSIDERANDO de implantar e/ou implementar na Rede Hospitalar Municipal o grupo técnico de condução e de execução que ficará responsável pela elaboração da Cartilha de Normatização de uso hospitalar por parte.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar servidores da Rede Hospitalar Municipal - Hospital Geral Santa Isabel, Hospital Municipal Valentina Figueiredo, Complexo Hospitalar Professor Humberto Nóbrega, Maternidade Santa Maria e Instituto Cândida Vargas e do nível Central para comporem o Grupo Técnico de Execução para a efetiva padronização de medicamentos.

Art. 2º - O Grupo Técnico de Execução para a padronização de medicamentos de uso hospitalar por parte, será composto de 05 (cinco) servidores municipais,

sendo um servidor lotado em cada Hospital pertencente à Rede Hospitalar Municipal e 01 (um) representante da Farmácia Central com conhecimento na área de farmacologia;

Parágrafo Único - A designação dos servidores será feita pelo Secretário da Saúde após identificação do perfil técnico a cargo da Direção Geral dos Hospitais, Maternidades e Instituto.

Art. 3º - O Grupo Técnico de Condução ficará responsável pela avaliação e monitoramento do Grupo Técnico de Execução, através de reuniões mensais realizadas todas as segundas, quartas feiras às 14 horas, na Coordenação de Planejamento - COPLAN da Secretaria de Saúde;

Parágrafo Único - Os servidores que atuaram no Grupo de Condução do Fórum de Debates sobre a Padronização de Medicamentos de uso hospitalar por parte, serão designados para comporem o Grupo Técnico de Condução.

Art. 4º - Aos Técnicos do Grupo Técnico de Condução de padronização de medicamentos, competem:

I - Acompanhar todas as etapas da implantação e/ou implementação e desenvolvimento da padronização de medicamentos na Rede Hospitalar Municipal, por meio de indicadores de estrutura, processo e resultados previamente pactuados;

II - Identificar recursos técnicos e científicos para o processo de controle e avaliação dos resultados das ações no âmbito do Município;

III - Promover o intercâmbio da experiência entre as Redes Hospitalar e Ambulatorial Municipal, para disseminar conhecimentos voltados à melhoria dos serviços de Atenção Básica;

IV - Assessorar a Direção Geral dos Hospitais/Instituto na definição de normas e de diretrizes complementares a padronização;

V - Definir estratégias de implantação e/ou implementação da padronização nos Hospitais/Instituto de sua responsabilidade;

VI - Acompanhar todas as etapas da implantação e/ou implementação e desenvolvimento da padronização dos medicamentos na Rede Hospitalar, por meio de indicadores de estrutura, processo e resultados previamente pactuados;

VII - Oferecer supervisão técnica e metodológica de forma oportuna;

VIII - Garantir processo de educação permanente aos profissionais de saúde lotados nos Hospitais/Instituto de sua responsabilidade, articulando demandas e participando do encaminhamento e discussão de propostas.

IX - Garantir processo de educação permanente aos profissionais de saúde lotados nos Hospitais/Instituto de sua responsabilidade, articulando demandas e participando do encaminhamento e discussão de propostas;

Art. 5º - Aos Técnicos do Grupo Técnico de Execução de padronização de medicamentos, competem:

I - Acompanhar e assessorar, junto à Direção Geral do hospital/Instituto de sua responsabilidade, a padronização dos medicamentos;

II - Assessorar a Direção Geral na definição de normas e de diretrizes complementares a padronização;

III - Definir estratégias de implantação e/ou implementação da padronização no Hospital/Instituto de sua responsabilidade, conjuntamente com o Grupo Técnico de Condução;

IV - Envidar esforços de educação permanente aos profissionais de saúde lotados nos Hospitais/Instituto de sua responsabilidade, articulando demandas e participando de encaminhamento e discussão de propostas;

V - Acompanhar todas as etapas da implantação e/ou implementação e desenvolvimento da padronização na Rede Hospitalar Municipal, por meio de indicadores de estrutura, processo e resultados previamente pactuados;

VI - Definir estratégias de implementação da padronização nos Hospitais/Instituto de sua responsabilidade;

Art. 6º - Os Técnicos dos Hospitais/Instituto se reportarão à Coordenação de Planejamento - COPLAN desta Secretaria de Saúde, especificamente ao Grupo Técnico de Condução, em suas necessidades e atendimento das demandas identificadas junto a Rede Hospitalar Municipal.

Art. 7º - Caberá a Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa garantir infra-estrutura necessária ao funcionamento dos Hospitais/Instituto sob sua responsabilidade, dotando-as de recursos materiais e equipamentos suficientes para o

conjunto das ações propostas.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*Antonio Hervázio Bezerra Cavalcanti*  
**ANTÔNIO HERVÁZIO BEZERRA CAVALCANTI**  
 Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO

ORIGEM: Processo nº3775 - GS/SMS 2003  
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, VIII da Lei Federal nº8.666/93  
 OBJETIVO: Aquisição de fármacos para atender as necessidades da Rede Ambulatorial.  
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE  
 CONTRATADOS: LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DA MARINHA - LFM.  
 RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SUS  
 VALOR TOTAL: R\$57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais)  
 DATA DA ASSINATURA: 11.06.2003

Considerando o teor dos documentos apensos aos autos, em conformidade com a legislação pertinente, considerando ainda, o Parecer favorável emitido pelo Órgão Jurídico da Casa RATIFICO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO e consequente despesa, arraigado no que preceitua o Art. 24, VIII da Lei Federal nº8.666/93.

*Antonio Hervázio Bezerra Cavalcanti*  
**ANTÔNIO HERVÁZIO BEZERRA CAVALCANTI**  
 Secretário de Saúde

EXTRATO Nº139/2003 DO CONTRATO Nº 127/2003 DE FORNECIMENTO DE FIOS DE SUTURA

ORIGEM: Processo nº1289/GS/SMS/2003.  
 Procedimento Licitatório - Tomada de Preço nº020/2003  
 OBJETIVO: Fornecimento de material de consumo para abastecer a Maternidade Cândido Vargas.  
 CONTRATANTE: INSTITUTO CÂNDIDO VARGAS.  
 CONTRATADO: DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
 RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SUS.  
 VALOR TOTAL R\$ 9.236,00 (Nove mil, duzentos e trinta e seis reais)  
 DATA DA ASSINATURA: 11 /06/2003.

*Josvaldo Rodrigues Ataíde*  
**JOSVALDO RODRIGUES ATAÍDE**  
 Diretor geral ICV

EXTRATO Nº140/2003 DO TERMO ADITIVO Nº001/2003 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA

ORIGEM: Processo nº3519/GS/SMS/2003.  
 OBJETIVO: Prorrogação do prazo de vigência vigorará por mais doze meses de 29/04/2003 à 29/04/2004.  
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
 CONTRATADO: ELEVADORES ALTAS SCHINDLES S.A.  
 RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SUS.  
 DATA DA ASSINATURA: 11/06/2003.

*Antonio Hervázio Bezerra Cavalcanti*  
**ANTÔNIO HERVÁZIO BEZERRA CAVALCANTI**  
 Secretário de Saúde

Não deposite  
 lixo em terrenos  
 baldios

MANTENHA

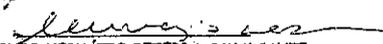
SUA CIDADE

SEMPRE LIMPA!

**JOÃO PESSOA**  
 PREFEITURA MUNICIPAL

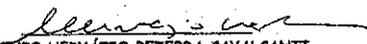
EXTRATO Nº141/2003 DOS CONTRATOS NºS 109 E 110/2003 DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - EXPEDIENTE

ORIGEM: Processo nº149/65/SMS/2003.  
 Procedimento Licitatório - Tomada de Preço nº016/2003  
 OBJETIVO: Fornecimento de material de consumo para abastecer a Rede Ambulatorial, Hospital Municipal e sede da Secretaria de Saúde.  
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
 CONTRATADO: DPM DIS. TRIBUIDORA LTDA.  
 RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SUS.  
 VALOR TOTAL R\$13.744,80 (Treze mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)  
 R\$5.208,80 (Cinco mil, duzentos e oito reais e oitenta centavos)  
 DATA DA ASSINATURA: 11/06/2003.

  
 ANTONIO HERVÁZIO BEZERRA CAVALCANTI  
 Secretário de Saúde

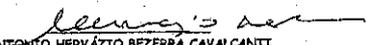
EXTRATO Nº142/2003 DO CONTRATO Nº122/2003 DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS IMPRESSOS

ORIGEM: Processo nº790/65/SMS/2003.  
 Procedimento Licitatório - Tomada de Preço nº018/2003  
 OBJETIVO: Confecção de materiais impressos, para abastecer a Rede Ambulatorial, Hospital Municipal e sede da Secretaria de Saúde.  
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
 CONTRATADO: GOLD STAR GRÁFICO E EDITORA LTDA.  
 RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SUS.  
 VALOR TOTAL R\$ 79,50 (Setenta e nove reais e cinquenta centavos)  
 DATA DA ASSINATURA: 11/06/2003.

  
 ANTONIO HERVÁZIO BEZERRA CAVALCANTI  
 Secretário de Saúde

EXTRATO N.º 143/2003 DO TERMO ADITIVO N.º 001/2003 CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E A ESCOLA DE ENFERMAGEM MATERDEI.

ORIGEM: Processo n.º 2942 - 65/SMS/2003.  
 OBJETIVO: A ampliação na área de atendimento aos estudantes estagiários.  
 DATA DA ASSINATURA: 11/06/2003.

  
 ANTONIO HERVÁZIO BEZERRA CAVALCANTI  
 Secretário de Saúde

**Não deposite  
 lixo em terrenos  
 baldios**

**MANTENHA SUA CIDADE  
 SEMPRE LIMPA!**

**PAGANDO  
 SEUS  
 IMPOSTOS  
 EM DIA...**

**Você estará  
 contribuindo  
 para o  
 desenvolvimento  
 de sua  
 Cidade.**

**JOÃO PESSOA**  
 PREFEITURA MUNICIPAL